



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 139/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA ATUAR NO
PROGRAMA REDE APE: ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, sob coordenação da Equipe Técnica Gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 223/2026 - GRE/IFFar, tornam pública a presente **Chamada Pública de Especialista, com objetivo de atuar no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE**, que tem a finalidade de promover políticas, estudos, diagnósticos e ações integradas voltadas ao fortalecimento do acesso, da permanência e do êxito dos estudantes das instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), por meio do regime de colaboração entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) e as instituições de ensino que integram a RFEPCT, podendo articular-se com outros órgãos e programas governamentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública, regida por este edital, destina-se a selecionar servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Farroupilha - IFFar para atuar na função de ESPECIALISTA EM EDITORAÇÃO CIENTÍFICA, no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE.

1.2 O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelo(a) bolsista selecionado(a) será por meio de bolsa e obedecerá aos parâmetros contidos no TED nº 14812/2024 (Setec/MEC), que fomenta o Programa Rede APE e na normativa estabelecida pela Resolução Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha nº 135/2015.

1.3 O(a) candidato(a) deverá estar atento(a) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição.

1.4 Será convocado(a) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a) conforme a ordem de classificação referente ao perfil da vaga.

1.5 O(a) candidato(a) convocado(a) desempenhará suas atividades regularmente de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, devendo possuir disponibilidade equivalente à carga horária de 20 horas semanais.

1.6 O(A) servidor(a) realizará suas atividades de forma remota e eventualmente de forma presencial, necessitando ter disponibilidade para viagens, conforme necessidade, para cumprimento das atividades do Programa Rede APE.

1.7 As etapas relativas à presente chamada pública constam no Cronograma deste Edital Anexo I.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.9 O prazo de validade deste edital será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de sua publicação.

2. DAS VAGAS

2.1 A descrição especificada do tipo de Especialista, número de vagas e requisitos mínimos exigidos neste Edital, encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se por Especialista o(a) servidor(a) que possui um alto nível de conhecimento e/ou habilidades nas áreas das vagas previstas neste edital. O(a) Especialista em questão é reconhecido(a) por sua competência e profundidade de compreensão na temática “acesso, permanência e êxito”, além das especificidades da vaga.

2.3.O(a) candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez na vaga pretendida, não podendo realizar nova inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar;

II. Atender aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II;

III. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 O prazo de inscrição está disposto no Anexo I.

3.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, no qual terá acesso ao edital e o formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/rwNKkKUjRSYjrdhf7>

3.5 Para além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, dois arquivos, com extensão PDF, com tamanho de, no máximo, 10 MB, que comprovem as informações solicitadas por este edital, sendo elas:

I. O primeiro arquivo contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação com foto, com nº RG e nº CPF, frente e verso;
- b) Todos documentos referentes ao pré-requisito exigido para a vaga escolhida, conforme Anexo II.

II. O segundo arquivo contendo os documentos referentes a Comprovação de Títulos.

3.6. O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para vaga pretendida (Anexo II), será desabilitado(a) e não terá sua pontuação contabilizada.

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 3.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado na inciso "II" do item 3.5.

3.9 Será eliminado da presente chamada pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e *upload* dos arquivos no ato da inscrição.

3.11 O(a) candidato(a) não habilitado(a), ou seja, que não cumprirem os requisitos mínimos, serão eliminados do certame.

3.12 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

4. DA BOLSA

4.1 Os requisitos mínimos exigidos para a seleção do(a) bolsista estão dispostos na Anexo II deste Edital.

4.2 A bolsa poderá ser concedida por 19 meses, podendo ser suspensa ou prorrogada, conforme interesse da coordenação do programa e da disponibilidade orçamentária.

4.3 A rescisão do termo de compromisso poderá ocorrer a qualquer momento, imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

4.4 A rescisão do termo de compromisso acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

5.2 O valor mensal da bolsa para qualquer uma das funções de Especialista será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa.

5.3 A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com o valor indicado no item 5.2, não havendo recebimento de valores retroativos.

5.4 Não será pago nenhum tipo de benefício, tais como auxílio alimentação ou transporte.

5.5 O plano de trabalho será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

5.6 Não possuir grau de parentesco, até 3º grau (Decreto Federal nº 7.203/2010), com o coordenador do programa ou com membros da equipe.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

6.1.O(a) bolsista Especialista, após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá:

- I. Atuar no cumprimento dos objetivos e metas do Programa Rede APE;
- II. Apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o plano de trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do Programa Rede APE;
- III. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para estar presente e participar nas reuniões, em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral ou Coordenações Adjuntas do Programa Rede APE, sendo essa participação condicionante para manutenção do pagamento da bolsa;
- IV. Participar de eventos de capacitação e formação, organizados pela Coordenação Geral e/ou Adjuntas do Programa em formato *online* ou presencial;
- V. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do local onde desempenhará suas atividades, desde a estrutura física, bem como, a identidade e os valores institucionais;
- VI. Ter disponibilidade para realizar viagens relacionadas às atividades do Programa Rede APE.

6.2. Para além das atribuições citadas no item 6.1, o(a) bolsista na função de Especialista em Editoração Científica deverá:

- I. Coordenar tecnicamente o processo de criação, estruturação e consolidação de publicações científica com a temática sobre acesso, permanência e êxito no âmbito da RFEPCT;
- II. Propor e sistematizar as diretrizes editoriais das publicações científicas, incluindo escopo, linhas editoriais, normas para autores, critérios de avaliação e política de ética e integridade científica;
- III. Assessorar na constituição e organização do banco de pareceristas, garantindo representação qualificada da RFEPCT;
- IV. Elaborar minutas do edital de chamada pública para submissão de textos científicos;
- V. Organizar e acompanhar o fluxo editorial completo, incluindo recebimento de submissões, triagem inicial, encaminhamento para avaliação por pares, comunicação com autores, acompanhamento de revisões e decisão editorial;
- VI. Garantir a adoção de procedimentos de avaliação científica com rigor técnico, transparência e imparcialidade;
- VII. Supervisionar as etapas de revisão textual, normalização, editoração, diagramação e publicação de documento produzidos pelo Programa Rede APE;
- VIII. Zelar pela qualidade editorial da publicação científica, observando padrões acadêmicos reconhecidos;
- IX. Contribuir para estratégias de visibilidade e divulgação da publicação científica no âmbito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

da RFEPCCT;

X. Produzir relatórios técnicos sobre o processo editorial, quantitativo de submissões, taxa de aprovação, perfil das produções e avaliação geral da edição publicada.

7. A SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Esta chamada pública de bolsista será constituída de duas etapas, sendo realizada por meio de Prova de Títulos e Entrevista com a Equipe Técnica Gestora e convidados, caso necessário.

7.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3 A seleção de bolsistas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da Equipe Técnica Gestora:

a) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: comprovação dos requisitos exigidos pela vaga (Anexo II) e prova de títulos (Anexo III).

b) Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório: entrevista individual no formato *online*.

7.4 Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa I da Prova de Títulos nos itens dos Anexos III e uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) na Etapa II da Entrevista individual *online*, conforme Tabela I.

7.5 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

7.6 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o cronograma (Anexo I).

7.7 Os recursos referentes à presente chamada pública deverão ser submetidos para o e-mail redededitais@iffarroupilha.edu.br.

7.8 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

TABELA I – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Etapas	Pontuação	Caráter
Especialista	Etapa I: Conferência dos requisitos mínimos. Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo II.	0 a 40	Eliminatório e Classificatório
	Etapa II: Entrevista individual <i>online</i> .	0 a 60	Eliminatório e Classificatório

7.9 O(A) candidato(a) deverá anexar junto à pontuação declarada no Anexo II, as declarações, documentos, certificados, atestados, entre outros, que comprovem a pontuação declarada.

7.10 As declarações e os documentos comprobatórios devem ser inseridos em um único arquivo com extensão em PDF e enviados no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

7.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Equipe Técnica Gestora, responsável desta chamada pública não se responsabilizará por eventuais erros de preenchimento e soma.

7.12 Será classificado para a Etapa II (Entrevista individual online), até o(a) quarto(a) candidato(a) por ordem decrescente de nota, conforme Anexo II.

7.13 A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter eliminatório e classificatório dos(as) candidatos(as).

7.14 A soma das notas nas Etapas I e II desta chamada pública comporá o resultado por ordem decrescente.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos a serem considerados na prova de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo III, em arquivo único, com extensão em PDF e tamanho máximo de 10MB, realizando *upload* dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

8.2 Para comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo III, apenas serão aceitos: declarações, certidões, documentos digitais e certificados, com as devidas assinaturas ou certificação digital. Não sendo aceitos documentos não oficiais tais como, prints de tela e fotos.

8.3 Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, anverso e verso, em escala colorida, constando todas as informações, inclusive a assinatura ou certificado digital, para atestar a veracidade do documento.

8.4 Cada documento será considerado apenas uma única vez para contabilização da pontuação dos títulos.

8.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

8.6 A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao(a) candidato(a).

8.7 Caso haja dúvida quanto a veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

8.8 O resultado preliminar e o resultado definitivo da Etapa I, que inclui a prova de títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas previstas no Anexo I.

8.9 Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

8.10 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.11 Qualquer apuração que leve a comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. DA ENTREVISTA

9.1 A Etapa II destina-se a verificar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre acesso, permanência e êxito na RFEPCT e editoração científica, com ênfase na gestão de processos de seleção de textos destinados à publicação científica. Também serão avaliadas sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

compreensão dos processos editoriais, envolvendo a gestão da avaliação, normalização, revisão e publicação de textos científicos, bem como sua motivação e disponibilidade para atuar no gerenciamento e execução dessas atividades no âmbito do Programa Rede APE.

9.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) à 60 (sessenta), pela banca de avaliação, conforme pontuação contida na Tabela II do edital.

9.3 Os candidatos que obtiverem na entrevista uma nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos serão eliminados do processo.

9.4 A convocação para entrevista, contendo data, local e horário, será divulgada com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>.

9.5. A etapa de entrevista será gravada única e exclusivamente pela comissão organizadora, para efeitos avaliativos e legais, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

9.6 Não será permitido ao(a) candidato(a) gravar a entrevista.

9.7 O(a) candidato(a) deverá estar disponível e apresentar-se *online* na plataforma *Conferência Web-RNP*, com antecedência mínima de 10(dez) minutos do horário estabelecido munido de documento de identificação original com foto.

9.9 Os critérios de avaliação da Etapa II: Entrevista individual *online*, encontram-se na Tabela II - Critérios de Avaliação, deste Edital.

9.10 A etapa de entrevista terá duração máxima de até 25(vinte e cinco) minutos, podendo terminar antes, caso o(a) candidato(a) atenda aos questionamentos propostos pela banca examinadora.

9.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevista individual.

9.12 Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* que faça a gravação da entrevista.

Tabela II - Critérios de Avaliação da Entrevista individual

Etapas	Critérios de avaliação	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo profissional, com tempo máximo de três minutos.	10
2	Capacidade de comunicar ideias de forma objetiva e consistente, demonstrando conhecimento sobre acesso, permanência e êxito na RFEPCT, bem como sobre os processos de editoração científica, especialmente aqueles relacionados à gestão da avaliação, normalização, revisão e publicação de textos científicos, bem como compreensão da dinâmica de seleção de conteúdos para publicação. Avalia-se, ainda, a motivação e a disponibilidade para atuar no gerenciamento e na execução dessas atividades no âmbito do Programa Rede APE.	20
3	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e referência às respostas.	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

4	Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação de acordo com o escopo do Programa Rede APE.	10
Total máximo de pontos:		60

10. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.

10.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

10.3 Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

10.4 Serão convocados(as) para Etapa II os(as) quatro primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos (de cada perfil), organizados conforme os valores decrescentes das notas obtidas na prova de títulos do formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

11.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os seguintes critérios: soma das Notas das Etapas I e II;

11.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Tiver a maior pontuação na Etapa II: Entrevista *online*;
- Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

12. DO RESULTADO

12.1 A apresentação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma (Anexo I), seguindo a data e horários previstos.

12.2 O(A) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, a ser enviado para redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

12.3 Não serão aceitos quaisquer outras formas de envio de recurso, que não esteja de acordo com o item 12.2 do edital.

12.4 O parecer da Equipe Técnica Gestora sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

13. DA ADMISSÃO

13.1 A admissão do(a) bolsista está vinculada a necessidade do Programa Rede APE e a disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

13.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de admissão para a realização das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

atribuições pelo bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Programa Rede APE e da disponibilidade orçamentária para execução.

13.3 A partir da data de convocação para atuar no Programa Rede APE o(a) candidato(a) deverá manifestar seu aceite por e-mail para o contato redape.editais@iffarroupilha.edu.br, dentro do prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação do candidato(a) para composição do cadastro de reserva na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da coordenação do Programa Rede APE, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

14.2 Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da coordenação do Programa Rede APE, dentro da validade deste Edital.

14.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6 Será excluído o(a) candidato(a), que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

14.7 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

17.8 Os casos omissos serão avaliados pela Equipe Técnica Gestora do Programa Rede APE.

Santa Maria/RS, 08 de maio de 2026.

NÍDIA HERINGER
Reitora do Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Período
------------------------	----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Publicação do Edital https://iffarroupilha.edu.br/editais	08/05/2026
Inscrição	08/05/2026 a 16/05/2026
Divulgação dos inscritos no Edital https://iffarroupilha.edu.br/editais	19/05/2026
Recurso das Inscrições	20/05/2026 até as 17h
Publicação dos Classificados na Etapa I https://iffarroupilha.edu.br/editais	22/05/2026
Recursos dos Classificados na Etapa I	25/05/2026 até 17h
Homologação do resultado dos Classificados da Etapa I https://iffarroupilha.edu.br/editais	27/05/2026
Convocação para entrevistas https://iffarroupilha.edu.br/editais	27/05/2026
Período de entrevistas dos candidatos	29/05/2026
Publicação do resultado das entrevistas	02/06/2026
Recursos do resultado das entrevistas	03/06/2026 até 17h
Homologação do resultado final do processo de seleção de bolsistas https://iffarroupilha.edu.br/editais	08/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

TIPO DE BOLSA, PRÉ-REQUISITOS e QUANTIDADE DE VAGAS

TIPO DE BOLSA, PRÉ-REQUISITOS e QUANTIDADE DE VAGAS		
Tipo de bolsa	Pré-requisitos	Vaga
Especialista em Editoração Científica	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo do Instituto Federal Farroupilha.• Possuir título de doutor(a).• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPECT.• Possuir experiência comprovada em editoração científica, gestão editorial ou avaliação de textos científicos (livros ou artigos científicos).	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTAS EM EDITORAÇÃO CIENTÍFICA		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Experiência como membro de conselho editorial (editora)**	Portaria ou declaração que comprovem o vínculo do candidato com a atividade. (2 pontos por ano)*	Máx. 10 pontos
Experiência como membro de corpo editorial de periódico**	Portaria ou declaração que comprovem o vínculo do candidato com a atividade. (2 pontos por ano)*	Máx. 10 pontos
Experiência em avaliação de livros científicos**	Certificado ou declaração que comprovem a atuação do candidato na atividade. (2 pontos por obra)	Máx. 10 pontos
Experiência em avaliação de artigos em periódicos científicos**	Certificado ou declaração que comprovem a atuação do candidato na atividade. (1 ponto por artigo)	Máx. 5 pontos
Experiência em curso ou evento que envolva a temática de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes e/ou análise de dados no âmbito da educação.**	Atestado, declaração, certificado, cadastro do curso ou evento, ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (proponente, docente, organizador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática. (1 ponto por curso ou evento)	Máx. 5 pontos

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

** Serão consideradas apenas as experiências e atividades realizadas a partir de 1º de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448 / 2024 - GRE/IFFar, que tornam pública a presente chamada pública de Especialista para atuação no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

_____, _____, de 202__

Assinatura do(a) candidato(a)